



# Prefeitura do Município de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) N.º 76 205 665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24  
85.618 — MARMELEIRO — PARANÁ

Este Decreto foi lido e aprovado em sessão pública da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em 12/03/86.

## DECRETO Nº288/86

Dispõe sobre procedimentos Orçamentários a serem adotados em decorrência do Decreto-Lei nº2.284, de 10 de março de 1986 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, item I, da Lei Complementar nº 27 de 08 de janeiro de 1986 e o disposto no Dec.-Lei nº2.284 de 10 de março de 1986.

### DECRETA:

Art. 1º - Em decorrência do disposto no artigo 34 do Decreto-Lei nº 2.284, de 10 de março de 1986, ficam as receitas e despesas constantes do orçamento, aprovado pela Lei nº 341 de 09 de Outubro de 1985, convertidos em cruzados, mediante a multiplicação dos valores em cruzeiros pelo fator de conversão igual a 0,0008000 % a partir de 28 de fevereiro de 1.986.

Art. 2º - A fim de proceder os ajustes necessários conforme o contido no artigo anterior, observar-se-á:

I - Os valores dos empenhos pagos até o dia 28 de fevereiro de 1986, obedecerão a relação de Cr\$ 1.000 para Cz\$1,00;

II - Para os empenhos emitidos em cruzeiros a serem pagos após aquela data, aplicam-se as normas de conversão estabelecidas no Decreto-Lei nº2.284, de 10 de março de 1986.

Parágrafo Único - Caso ocorra saldo negativo em qualquer dotação, por força destes ajustes, deverá ser procedida a abertura de crédito suplementar, a fim de torná-la suficientes.

Art. 3º - O órgão incumbido da elaboração do orçamento, procederá as alterações nos anexos de receita e despesas constantes, do Orçamento, a fim de adequá-los as disposições do artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 28 de fevereiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Março de 1986.

**PUBLICADO**

Em 12/03/86

*[Assinatura]*

*Juvenal Ghettino*  
Juvenal Ghettino  
Prefeito Municipal